

**Pró-Reitoria de Graduação
Curso de Serviço Social
Trabalho de Conclusão de Curso**

**TERCEIRIZAÇÃO EM QUESTÃO: IMPLICAÇÕES PARA A
CLASSE TRABALHADORA**

**Autor: Gláucio Nunes de Aguiar
Orientadora: Prof.^a Dr.^a Luciana de Castro Alvares**

GLÁUCIO NUNES DE AGUIAR

**TERCEIRIZAÇÃO EM QUESTÃO: IMPLICAÇÕES PARA A CLASSE
TRABALHADORA**

Artigo apresentado ao Curso de graduação em
Serviço Social da Universidade Católica de
Brasília, como requisito parcial para obtenção
do Título de Bacharel em Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Luciana de
Castro Álvares

**BRASÍLIA DF
2014**



Artigo de autoria de Gláucio Nunes de Aguiar, intitulado, “TERCEIRIZAÇÃO EM QUESTÃO: IMPLICAÇÕES PARA A CLASSE TRABALHADORA”, apresentado como requisito parcial para obtenção do grau bacharel em Serviço Social da Universidade Católica de Brasília (UCB), em 20 de novembro de 2014, defendido e aprovado pela banca examinadora abaixo:

Prof.^a. Dr.^a Luciana de Castro Álvares

Prof.^a. Msc, Maria Valéria Duarte de Souza

Prof.^a. Esp. Erci Ribeiro

BRASÍLIA DF
2014

Dedico este trabalho a minha musa inspiradora, Andréia. Minhas encantadoras Aline e Sofia e a minha mais nova benção divina, meu encantador Jorge. Minhas fortalezas infinitas que alegam meu coração toda vez que lembro de seus sorrisos me fazendo esquecer de qualquer preocupação.

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora por sempre estarem ao meu lado e por intermédio da fé, poder demonstrar a paz que transmitem ao meu coração.

Minha esposa Andréia, pelo amor e compreensão. Agradeço todos os dias por tê-la ao meu lado e pelos infinitos momentos de alegria e paz que me proporciona. Você é uma pessoa maravilhosa! Te amo!

Minhas dadas divinas, minhas filhas, lindas e graciosas Aline e Sofia. E o gotsão do papai, meu filho Jorge. Me trouxeram outro significado para a vida, me ensinam a amar todos os dias.

A minha mãe e meu pai que me fizeram uma pessoa com propósitos positivos e me criaram com muito amor e dedicação! Obrigado!

Minha irmã Fernanda e meu irmão Pedrinho, que sempre estão ao meu lado me dando força. Meus sobrinhos Eduardo e Caio, que os considero como filhos.

Agradeço aos professores do curso, principalmente minha orientadora que tenho como referência, Luciana, pelos ensinamentos e pela paciência. Maria Valéria que em suas aulas que mais pareciam celebrações de puro conhecimento, me trouxe uma perspectiva muito boa. Erci, que na primeira disciplina de realidade me fez buscar novos horizontes, além de “destrinchar” os textos mais difíceis (rsrs). Agradeço também a Luiz Delgado e Karina pelo comprometimento em compartilhar seus conhecimentos que serão muito bem aproveitados. E aos demais professores que fizeram parte da minha caminhada.

Aos amigos Henrique, Bruno, Flávio, Kleberson, Willian, Renato e seus familiares por compreenderem minhas ausências nas confraternizações neste período.

Aos colegas de trabalho, principalmente da minha divisão, pela compreensão e incentivo.

Aos colegas de curso da Unisaber e da UCB, principalmente minha comadre, Andressa que começou o curso junto comigo e sempre com muito respeito batalhou para vencer as dificuldades do curso.

Aos supervisores do campo de estágio, Alisson que me ajudou a materializar um belíssimo projeto de intervenção. As assistentes sociais Grazielle e Brígida que me ensinaram muito na instituição. Aos grupos e amigos que participaram do projeto, Ivan (Qualhada), Helder (Byzu), Bruno (DNAC), Beto (sobreviventes de rua), Rafinha (Sarau da CM) e Markão (coletivo ART SAM).

“Ninguém nasce odiando outra pessoa devido a cor de sua pele, sua origem ou ainda a sua religião. Para odiar é preciso aprender. E, se podem aprender a odiar, as pessoas também podem aprender a amar”.

Nelson Mandela

TERCEIRIZAÇÃO EM QUESTÃO: IMPLICAÇÕES PARA A CLASSE TRABALHADORA

GLÁUCIO NUNES DE AGUIAR

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo abordar o fenômeno da terceirização com ênfase nos aspectos positivos e negativos desse processo e as implicações para a classe trabalhadora. O estudo é de fundamental importância para compreensão dos rumos que a categoria trabalho está seguindo e quais serão os reflexos para o trabalhador. Para tal análise realizou-se um estudo bibliográfico perpassando por uma breve historicidade do trabalho, da revolução industrial, do binômio taylorismo/fordismo até a reestruturação produtiva. A abordagem segue uma análise crítica analisando as novas configurações do trabalho, que propõem em nome do “desenvolvimento”, novas relações de trabalho flexibilizadas e precarizadas. O resultado é a retração de direitos trabalhistas e previdenciários conquistados historicamente pela classe trabalhadora que está cada vez mais fragmentada e heterogeneizada seguindo um propósito de viés neoliberal.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho. Terceirização. Flexibilização. Precarização. Neoliberalismo

1 INTRODUÇÃO

A partir do movimento de reconceituação do Serviço Social que teve início por volta dos anos 1960 surgiu uma tendência ideológica de recusa a neutralidade e um posicionamento ao lado da classe trabalhadora. Com o passar do tempo o Serviço Social vem acompanhando os processos de transformação que o trabalho vem sofrendo e principalmente as mudanças decorrentes do pensamento neoliberalista que sugere menor intervenção do Estado na economia para garantir seus interesses.

O interesse pelo tema surgiu principalmente nos debates em sala de aula, fundamentados pelo pensamento dialético que abriu discussões para melhor compreensão das relações de trabalho existentes atualmente. Foi interessante ver os textos do sociólogo Ricardo Antunes, refletidos em sala, sendo materializados no campo de estágio e em ambientes diversos onde existia a possibilidade de observar o campo de trabalho.

O objetivo deste artigo é identificar as implicações da terceirização para a classe trabalhadora e para a sociedade com ênfase no contexto de flexibilização e precarização das relações de trabalho. A pesquisa propõe uma reflexão sobre o caminho que a categoria trabalho está seguindo e busca compreender como os processos de terceirização podem refletir nos direitos trabalhistas e previdenciários.

Do ponto de vista metodológico, foi priorizada a pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Gil (1999) a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de livros e artigos científicos, enquanto a pesquisa documental utiliza materiais que não recebem tratamento analítico ou que podem ser analisados segundo os objetivos da pesquisa. Foi realizado um estudo teórico introdutório referente ao processo de terceirização e seus impactos para a classe trabalhadora buscando o alcance de um nível maior de conhecimento, de acordo com Guerra (2009), baseado na razão dialética, visando a compreensão do fenômeno como um todo.

[...] a pesquisa garante o estatuto de maioridade intelectual para a profissão: além de possibilitar aos seus protagonistas uma contribuição efetiva às diversas áreas de conhecimento, permite-nos conectarmos (através de múltiplas mediações) às demandas da classe trabalhadora – precondição para a construção de novas legitimidades profissionais. (GUERRA, 2009, p. 702)

A pesquisa foi constituída com base em livros, artigos, documentos e outras publicações que tratam da categoria trabalho com o foco no tema terceirização principalmente a partir do período da reestruturação produtiva no Brasil. A base teórica foi inspirada em autores que abordam a categoria trabalho, destacamos os autores (as) Ricardo Antunes e Graça Druck por suas pesquisas sobre as condições da classe trabalhadora e suas mutações. As pesquisas do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos também trouxeram relevantes considerações para a reflexão do tema.

O artigo está dividido em três tópicos, o primeiro trata de uma breve historicidade do trabalho que aborda a categoria trabalho dos seus primórdios até o sistema econômico vigente. No segundo o destaque é o período da reestruturação produtiva, no qual são abordados conceitos como neoliberalismo, flexibilização e toyotismo. E no terceiro uma discussão abordando os aspectos positivos e negativos do fenômeno da terceirização e suas implicações para a classe trabalhadora. Por fim apresentamos as considerações finais.

2 BREVE HISTORICIDADE DO TRABALHO

O trabalho não é fruto do capitalismo, desde a antiguidade o trabalho já era conhecido.

Escravidão, feudalismo e capitalismo são formas sociais em que se tecem as relações que dominam o processo de trabalho, a forma concreta do processo histórico, sob determinadas condições, que cria essas relações fundamentais. O processo histórico é compreendido, portanto, pela forma como os homens produzem os meios materiais, a riqueza. (OLIVEIRA, 1995 p.6)

Na mitologia grega o trabalho estava presente principalmente em formas de castigo pelos deuses aos seres humanos. Na antiguidade clássica a elite ocupava-se do trabalho intelectual e o trabalho braçal era desempenhado pelos escravos obtidos nas guerras de conquista. Os patrícios romanos contribuíram com o aperfeiçoamento da ciência jurídica que inspiraram a legislação dos países civilizados.

Na idade média, os escravos foram transformados em servos para trabalharem nos feudos e as condições de trabalho não eram muito diferentes da escravidão. O feudalismo sugere fundamentalmente a persistência de formas de coerção direta, muito variáveis, traduzidas pelo trabalho compulsório sob relações de dominação e de servidão. Essas relações se concretizam primordialmente no campo, onde o produtor direto não é proprietário da terra e trabalha para o senhor sob formas de dependência social e jurídica legitimadas pelo poder político. (OLIVEIRA, 1995 p. 48).

Ainda segundo Oliveira (1995), a transição do feudalismo para o capitalismo correspondeu cronologicamente ao período compreendido entre os séculos XIV-XV e XVIII e XIX. A longa transição se deve ao fato de o capitalismo não se impor simultaneamente em toda Europa. Voltado para os interesses da burguesia emergente, o mercantilismo foi adotado por países como Inglaterra, França e Espanha, o que consagrou a intervenção econômica do Estado nas manufaturas, no comércio e na agricultura.

Daí em diante, surgem as primeiras formas de trabalho assalariado.

A transição do feudalismo para o capitalismo tem como características básicas o incremento das trocas externas, da circulação monetária; o avanço da propriedade absoluta e individual, o aumento das populações trabalhadoras e da importância da cidade, a constituição das fortunas mobiliárias e a concorrência da política tarifária do Estado com a apropriação senhorio-feudal. (OLIVEIRA, 1995 p 68)

A ascensão da burguesia alterou profundamente as relações de trabalho, como visto anteriormente, do escravismo ao feudalismo, a servidão era característica da divisão entre senhores e servos, mas mesmo com a liberdade o trabalhador continuava escravo do trabalho, ou seja, também no sistema capitalista o trabalhador vivia para trabalhar.

Cronologicamente pode-se observar que as relações de trabalho sempre foram marcadas pela exploração. No período do escravismo, como o próprio nome já diz, a exploração era ainda mais visível, era uma relação de dominação bem explícita, assim como no feudalismo onde a servidão era imposta e a muito custo os servos conseguiam seu sustento.

Já no capitalismo existe um “acordo”¹ entre o trabalhador e o dono dos meios de produção, e diferente dos sistemas anteriores a ideologia do capital suaviza a exploração que é legitimada com o pressuposto de trabalho livre nas celebrações dos contratos de trabalho. Portanto, o trabalho é naturalizado na sociedade capitalista e no senso comum não é tido como exploração pela maioria dos trabalhadores, sendo que na verdade possui características dos sistemas de exploração anteriores.

O regime capitalista de produção pressupõe a generalização da produção para a troca. Com a expansão desta entendida como expressão da diferenciação da divisão social do trabalho - ocorre também a separação definitiva dos produtores diretos de mercadorias dos seus meios de produção. Expropriados, passam a ser possuidores de uma única mercadoria - sua força de trabalho. Proletarizados são convertidos em trabalhadores assalariados. Simples operadores dos instrumentos de produção que não mais lhes pertencem. (TEIXEIRA, 1985, p. 70)

O filósofo Karl Marx analisou o sistema capitalista e trouxe contribuições importantíssimas para entendimento desse sistema, inclusive nos dias atuais. Seus estudos foram profundos e fecundos e elegeu o trabalho como categoria central e fundante da sociedade capitalista.

Marx (1985) afirma que o trabalho é a mediação entre o homem e a natureza. O homem transforma a si mesmo e a natureza agindo sobre o mundo exterior e modificando-o. Por meio do trabalho, o homem se apropria da natureza para satisfazer suas necessidades, pelo trabalho a natureza se humaniza, torna-se algo do homem, e fica impregnada do humano.

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. (MARX, 1985, p 297)

O homem interage com a natureza e são participantes essenciais no processo de trabalho, segundo Marx (1985) o que distingue o homem dos demais animais é a prévia ideação, o homem já planeja o que irá transformar na natureza, antecipadamente já prevê o que será feito, enquanto o animal age por instinto.

De acordo com Lessa (1999), o resultado do processo de trabalho transforma a realidade e produz novas situações. Ao transformar a natureza, o homem também se transforma adquirindo novos conhecimentos e habilidades e fazendo surgir assim novas necessidades. É no trabalho que o homem se constrói um ser diferente da natureza.

¹ A palavra acordo é referida entre aspas devido ao fato de no capitalismo o trabalho ser considerado como livre, e anteriormente nos períodos da escravidão e servilismo a relação era mais de imposição, mas no capitalismo o trabalhador precisa trabalhar para conseguir seus meios de sobrevivência e o trabalho não se torna tão livre assim.

[...] todo ato de trabalho, sempre voltado para o atendimento de uma necessidade concreta, historicamente determinada, termina por remeter para muito além de si próprio. Suas conseqüências objetivas e subjetivas não se limitam à produção do objeto imediato, mais se estendem por toda a história da humanidade. (LESSA, 1999, p. 4)

Com a transformação da natureza as relações sociais foram se complexificando, surgindo assim às primeiras formas de exploração do trabalho. Esse momento da história é de fundamental importância para compreensão do conceito de trabalho e principalmente como o trabalho passou a ser um divisor de classes entre exploradores e explorados.

E, com o aparecimento da agricultura, que possibilita, pela primeira vez na história, a um indivíduo produzir mais do que necessita para sua sobrevivência (produção excedente), torna-se lucrativa a exploração do homem pelo homem. O trabalho, agora, não mais será realizado por todos os membros da sociedade, mas terá uma classe social (a primeira delas foi a dos senhores de escravos) que explorará o trabalho da classe trabalhadora (a segunda delas foi a dos escravos). (LESSA, 1999, p.5)

Para sucesso dessa exploração foi necessária uma ideologia do Estado que justificasse a “exploração e um exército que obrigasse os escravos a trabalharem” (LESSA, 1999 p. 5). Surge daí, segundo o autor, os chamados complexos sociais, como o Estado, política, direito, ideologia, costumes, etc.

É assim que, nas sociedades divididas em classes (isto é, naquelas em que uma classe social explora o trabalho de outra), o trabalho apenas pode se realizar se houver um poder que obrigue os indivíduos a produzirem e entregarem o fruto do seu trabalho à outra classe. (LESSA, 1999, p.5)

Após essa elucidação referente a relação do homem com a natureza e o surgimento dos complexos sociais, podemos voltar ao período do capitalismo onde é possível observar o vínculo entre a exploração do trabalho e os complexos sociais que se justificam pela necessidade de acumulação do capital por uma pequena parte da população que não aceita socializa-la com a maior parte da população. Compreende-se daí a relação capital e trabalho, na qual a exploração de um ser humano por outro é necessária para manter o sistema.

No processo de exploração do capital, o dono dos meios de produção explora a força de trabalho para produção de mercadoria, após a produção de toda mercadoria necessária para cobrir os custos de produção, incluindo a mão de obra do trabalhador, a produção continua e cria-se um excedente que não é socializado com a classe trabalhadora. Mais-valia é o termo empregado por Marx para mostrar como o trabalhador é explorado no capitalismo.

O valor de uso da força de trabalho consiste precisamente na capacidade, que lhe é exclusiva, de criar um valor de grandeza superior à sua própria. O dono do capital e empregador do operário se apropria deste sobrevalor ou mais-valia sem retribuição. (MARX, 1985, p. 37)

Marx (1985) faz uma comparação do capitalismo com o feudalismo para mostrar que o trabalhador, em grande parte do seu tempo, produz um excedente que não será incorporado ao seu salário. Pouco difere trabalhar três dias para si e três dias para o senhor (referindo-se ao feudalismo) de trabalhar seis horas para si e seis horas para o empregador, a única diferença disfarçada seria a remuneração no final do mês, que não distingue o que foi de trabalho e o que foi de mais-valia.

Ao comprar a força de trabalho do operário e ao pagá-la pelo seu valor, o capitalista adquire, como qualquer outro comprador, o direito de consumir ou usar a mercadoria comprada. A força de trabalho de um homem é consumida, ou usada, fazendo-o trabalhar, assim como se consome ou se usa uma máquina fazendo-a funcionar. Portanto, o capitalista, ao comprar o valor diário, ou semanal, da força de trabalho do operário, adquire o direito de servir-se dela ou de fazê-la funcionar durante todo o dia ou toda a semana. (MARX, 1985, p 101)

Outro aspecto relevante na comparação entre os sistemas é o fato de no escravismo e feudalismo o trabalhador ser posto a trabalhar praticamente a força e no capitalismo o trabalhador “se doar”. É uma imposição velada, moralmente é inadmissível um homem não trabalhar, o direito a uma vida alternativa é tratado como uma afronta aos parâmetros estabelecidos pelo capitalismo. O homem nasce e cresce para trabalhar, reproduz e prepara seu filho para o trabalho. O homem acorda para ir ao trabalho, se alimenta para trabalhar, precisa manter sua saúde e dorme para no outro dia estar preparado para o trabalho. O homem trabalha para viver e vive para trabalhar, Antunes (1999) destaca, é a classe-que-vive-do-trabalho².

Cabe destacar outro período que foi extremamente relevante para evolução do sistema capitalista e das relações de trabalho, a revolução industrial que encerrou a transição do feudalismo para o capitalismo e compreendeu-se em duas fases, a primeira de acordo com Oliveira (1995), abrangeu o período de 1760 a 1850 e ocorreu principalmente na Inglaterra, correspondeu às transformações tecnológicas e sociais promovidas basicamente no setor têxtil.

O segundo período, entre 1850 e 1900, compreendeu a expansão da maquinaria para outros países, como Bélgica, França, Alemanha, Estados Unidos e Japão. Essas duas fases contribuíram para o crescimento do capitalismo.

A revolução industrial marcou profundas alterações nas configurações do trabalho. O trabalho artesanal sucumbiu à produção de mercadorias manufaturadas em máquinas,

² A expressão “classe-que-vive-do-trabalho”, utilizada por Antunes, “tem como primeiro objetivo conferir validade contemporânea ao conceito marxiano de classe trabalhadora. Quando tantas reformulações vêm afirmando a perda da validade analítica da noção de classe, nossa designação pretende enfatizar o sentido atual da classe trabalhadora”. (ANTUNES, 2009, p. 96)

trabalhadores assalariados foram utilizados em massa para atender a demanda de grandes fábricas que foram criadas. As fábricas priorizavam a produção e as condições de trabalho eram desfavoráveis para os trabalhadores, diante da situação precária nos campos de trabalho surgiram os primeiros sindicatos, importante instrumento de representação da classe trabalhadora até os dias atuais.

A chamada revolução industrial não consistiu apenas no emprego da máquina na produção, substituindo o trabalho manual. O expressivo crescimento da produção eliminou logo as formas anteriores de apropriação do trabalho, baseadas no controle do Estado e das corporações. (OLIVEIRA, 1995 p 77).

Neste período ocorreram mudanças estruturais significativas da sociedade que são vistas no mundo contemporâneo, a importância das cidades em detrimento das áreas rurais são heranças que podem ser observadas a partir dessa época. A invenção da locomotiva e do trem a vapor revolucionou o sistema de transportes. Houve migração em massa de pessoas do campo para a cidade, o êxodo rural, que provocou um crescimento desordenado das cidades.

Apesar do desenvolvimento proporcionado pela revolução industrial, houveram também muitas consequências negativas. Se por um lado houve avanços significativos no modo de vida, por outro lado a exploração do trabalhador reflete até nos dias atuais, confirmando a relação de exploração existente desde o início do sistema capitalista. Para burguesia houve maior concentração de riqueza que elevou o nível de pobreza de muitas famílias de trabalhadores.

Uma reflexão sobre o capital mostra que, em seu processo de exploração, a necessidade de acumulação constante faz o sistema passar por mutações para se manterem hegemônicos. Um período de transformações importantes foi o início do século XX que veremos a seguir.

3 DO BINÔMIO TAYLORISTA/FORDISTA AO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA: ALTERAÇÕES PRODUNDAS NO CAMPO DE TRABALHO, MAS NÃO TÃO PROFUNDAS PARA CLASSE-QUE-VIVE-DO-TRABALHO

A história do trabalho no capitalismo moderno é marcada por mudanças e tendências que norteiam a relação capital x trabalho. Sempre em um contexto de exploração, os trabalhadores são submetidos a normas e modelos que possuem como característica principal a obtenção do lucro para acumulação de riqueza da classe dominante.

O norte-americano Frederick W. Taylor, em sua concepção de organização do trabalho publicou, em 1911, “Os princípios da administração científica” que tinha como proposta principal intensificar a divisão do trabalho que deu origem ao taylorismo. Essa proposta fracionava as etapas do processo de produção com os trabalhadores realizando tarefas mais especializadas e repetitivas.

Esse processo visava o controle do trabalho que estipulava metas e premiações aos trabalhadores que tinham que se desdobrar para realizar as tarefas em um tempo mínimo estipulado. As características principais do taylorismo eram a racionalização da produção, economia de mão-de-obra, aumento da produtividade no trabalho, corte de “gestos desnecessários de energia” e de “comportamentos supérfluos” por parte do trabalhador, e acabar com qualquer desperdício de tempo. O controle era realizado pelos gerentes que fiscalizavam os empregados que tinham que produzir e obedecer aos “patrões” incessantemente.

O norte-americano Henry Ford foi o primeiro a adotar o Taylorismo como prática. O fordismo buscou gerar uma grande linha de produção para ser consumida em massa, o objetivo era aumentar a produção e consumo. Esse período consolidou a supremacia norte-americana no século XX.

Ford adotou três princípios básicos, o primeiro foi o da intensificação, que diminuía o tempo de duração da produção com o emprego imediato dos equipamentos e da matéria-prima e a rápida colocação do produto no mercado. O segundo, princípio da economia, consistia em reduzir ao mínimo o volume do estoque da matéria-prima em transformação. E o terceiro era o princípio da produtividade que aumentava a capacidade de produção do homem no mesmo período por meio da especialização e da linha de montagem. O operário ganharia mais e o empresário teria maior produção no fordismo.

De maneira sintética, podemos indicar que o binômio taylorismo/fordismo, expressão dominante do sistema produtivo e de seu respectivo processo de trabalho, que vigorou na grande indústria, ao longo praticamente de todo século XX, sobretudo a partir da segunda década, baseava-se na produção em massa de mercadorias, que se estruturava a partir de uma produção mais homogeneizada e enormemente verticalizada. (ANTUNES, 1999, p. 38)

Principalmente no período do pós-guerra, os norte-americanos se destacaram como uma potência monopolista mundial transmitindo um padrão de produção e consumo para outros países capitalistas. Os impactos desse fenômeno no mundo do trabalho, segundo Antunes (1999) reduziu o papel intelectual do operário a um conjunto simples de repetições das atividades, essa diminuição da importância do trabalhador levou o capital a uma maior intensidade na extração do sobretrabalho.

À mais-valia extraída extensivamente, pelo prolongamento da jornada de trabalho e do acréscimo da sua dimensão absoluta, intensificava-se de modo prevalecente a sua extração intensiva, dada pela dimensão relativa da mais-valia. (ANTUNES, 1999, p. 39)

Esse processo transformou a produção industrial capitalista e expandiu também para o setor de serviços, alterando profundamente as relações de trabalho. De acordo com Antunes (1999) foi implantada uma sistemática de acumulação intensiva com operários em massa basicamente semiqualeificados trabalhando em um sistema vertical e totalmente hierarquizado. Esse processo gerou maiores intervenções de movimentos da classe trabalhadora e dos sindicatos que não estavam satisfeitos com os problemas gerados por esse sistema de produção.

Opondo-se ao contrapoder que emergia das lutas sociais, o capital iniciou um processo de reorganização das suas formas de dominação societal, não só procurando reorganizar em termos capitalistas o processo produtivo, mas procurando gestar um projeto de recuperação da hegemonia nas mais diversas esferas da sociabilidade. (ANTUNES, 1999, p 50)

Após um período de prosperidade, de acumulação do capital, o binômio taylorismo/fordismo começou a dar sinais de esgotamento nos anos de 1970 e marcou o início de uma crise estrutural. Antunes (1999) salienta que o modelo taylorista/fordista não foi capaz de solucionar os problemas causados pela queda na taxa de lucro, pelo desemprego estrutural e pela retração do consumo. Esse processo provocou o início da reestruturação produtiva.

Com a crise do padrão de acumulação taylorista/fordista, a era da acumulação flexível emergiu a partir dos anos 1970. Segundo Antunes (1999) o capital implementou um vasto processo de reestruturação para recuperar seu ciclo produtivo, além de repor seu projeto de dominação societal que estavam abalados pelas reivindicações da classe trabalhadora.

A reestruturação produtiva é uma iniciativa inerente ao estabelecimento de um novo equilíbrio instável que tem, como exigência básica, a reorganização do papel das forças produtivas na recomposição do ciclo de reprodução do capital, tanto na esfera da produção como na das relações sociais. (MOTA, 2008, p. 65).

O forte processo de reestruturação da produção e do trabalho teve como objetivo dotar o capital do instrumento necessário para tentar repor os níveis de expansão já conseguidos anteriormente. Se no modelo taylorismo/fordismo, o trabalhador realizava apenas um trabalho braçal e repetitivo, no novo modelo um tipo de trabalhador “polivalente e multifuncional” seria mais vantajoso na extração da mais-valia.

Os capitalistas compreenderam então que, em vez de se limitar a explorar a força de trabalho muscular dos trabalhadores, privando-os de qualquer iniciativa e mantendo-os enclausurados nas compartimentações estritas do taylorismo e do fordismo, podiam multiplicar seu lucro explorando-lhes a imaginação, os dotes organizativos, a capacidade de cooperação, todas as virtualidades da inteligência. (ANTUNES, 1999, p. 47).

De acordo com Antunes (2003) foi nesse contexto das novas formas de acumulação do capital e de novas formas de exploração que a era do toyotismo e a era da acumulação flexível emergiram.

Mas enquanto os capitalistas procuravam meios para aumentar os lucros, o nível de exploração do trabalhador, o desemprego, a flexibilização das relações trabalhistas, a precarização do trabalho e a destruição do meio ambiente foram características principais dessa fase da reestruturação.

O toyotismo penetra, mescla-se ou mesmo substitui o padrão fordista dominante, em várias partes do capitalismo globalizado. Vivem-se formas transitórias de produção, cujos desdobramentos são também agudos, no que diz respeito aos direitos do trabalho. Estes são desregulamentados, são flexibilizados, de modo a dotar o capital do instrumental necessário para adequar-se a sua nova fase. Direitos e conquistas históricas dos trabalhadores são substituídos e eliminados do mundo da produção. (ANTUNES, 2000, p.16).

Se o período do Taylorismo/Fordismo foi marcado pelas linhas de produção das indústrias e fábricas, o toyotismo, que surgiu primeiramente em países como Japão, Alemanha, Suécia e Itália, é marcado por uma visão flexibilizada das relações trabalho, sempre com o objetivo de obtenção de maiores lucros. Essa relação, além de flexibilizar os direitos trabalhistas e previdenciários também enfraquece a organização da classe trabalhadora que fica cada vez mais fragmentada.

Com a retração do binômio taylorismo/fordismo, vem ocorrendo uma redução do proletariado industrial, fabril, tradicional, manual, estável e especializado, herdeiro da era da indústria verticalizada de tipo taylorista e fordista. Esse proletariado vem diminuindo com a reestruturação produtiva do capital, dando lugar a formas mais desregulamentadas de trabalho, reduzindo fortemente o conjunto de trabalhadores estáveis que se estruturavam por meio de empregos formais. (ANTUNES, 2004, p. 336)

O Toyotismo opera com estoque mínimo se adaptando a atender com rapidez às novas exigências do mercado, esse processo ganhou força na década de 1990 e vem conseguindo se manter. De acordo com Alves (2000), como país periférico, o Brasil vai passar por essa reestruturação de forma tardia e ainda com fortes indícios do Fordismo. O novo regime da “acumulação flexível” se consolidou de fato, as políticas neoliberalistas, que trataremos em seguida, trouxeram mudanças culturais e governamentais. O Brasil, com isso adere de forma intensa ao processo de reestruturação resultando em novas formas de inserção no mercado de trabalho, mais informais e precárias.

Arelado ao processo de reestruturação produtiva está o neoliberalismo, que segundo Antunes (2001) é um modelo econômico, que vem sendo adotado, a partir dos anos 1980 nos países ocidentais. No Brasil ganhou impulso nos Governos de Fernando Collor de Mello e

Fernando Henrique Cardoso com as privatizações e novas formas de relações de trabalho. O neoliberalismo é uma ideologia que só beneficia o mercado e a classe dominante em detrimento de melhores condições para classe trabalhadora.

Essa ideologia de exaltação do mercado se expressa através de um discurso polêmico: ela assume, no mais das vezes, a forma de uma crítica agressiva a intervenção do Estado na economia. O discurso neoliberal procurava mostrar a superioridade do mercado frente à ação estatal (BOITO JR, 1999, p. 45).

“Mercado pela negação da regulação econômica estatal, pelo abandono das políticas de pleno emprego e pela redução dos mecanismos de seguridade social, em prol, é claro, da regulação operada pelo mercado” (MOTA, 2008, p. 56). O neoliberalismo foi fundamental para disseminação do toyotismo.

Faleiros (2000) destaca que as principais consequências do neoliberalismo são as restrições do papel do Estado na garantia dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais e a privatização das empresas públicas para favorecimento do mercado.

O processo de reestruturação produtiva interligado com o ideário neoliberal promove alterações profundas no campo do trabalho, o histórico de contradições e exploração da relação capital x trabalho continua.

A década de 1980 presenciou nos países de capitalismo avançado profundas transformações no mundo do trabalho, nas suas formas de inserção na estrutura produtiva, nas formas de representação sindical e política. Foram tão intensas as modificações, que se pode mesmo afirmar que a classe-que-vive-do-trabalho sofreu a mais aguda crise deste século, que atingiu não só a sua materialidade, mas teve profundas repercussões na sua subjetividade e, no íntimo inter-relacionamento destes níveis, afetou a sua forma de ser (ANTUNES, 2000 p. 23).

Os direitos trabalhistas e previdenciários nesse contexto, além de ameaçados, ficam restritos a uma parte da classe trabalhadora, a figura do trabalhador “polivalente e multifuncional” é ideal para esse novo modelo de exploração. Álvares (2012) salienta que para maior obtenção de lucros para o capital a redução de postos de trabalho e o enxugamento da mão de obra é essencial.

Altera-se a configuração da força de trabalho que é constituída, principalmente, por dois grupos: o primeiro, composto por um número de trabalhadores restrito e especializado, que consegue manter-se regular no mercado de trabalho e, por isso, tem acesso a seguros, a direitos previdenciários e a salários relativamente mais altos. O segundo, constituído por um extenso número de trabalhadores, que apresentam características e aptidões mais comuns de serem encontradas, e que se inserem temporariamente ou em período parcial no mercado de trabalho. (ALVARES, 2012, p.35)

Conclui-se que a reestruturação produtiva, assim como outros modelos de acumulação capitalista promovem a exploração da classe trabalhadora e tem como uma das principais características a flexibilização das relações de trabalho.

O pensamento neoliberal, que sugere maior ou menor intervenção do Estado na economia dependendo de seu interesse, contribui fortemente para as mudanças recentes do mundo do trabalho, a retração dos direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores é cada vez mais visível. A flexibilização das relações de trabalho aumenta a carga horária, reduz salários e os postos de trabalho com empregos formais.

Esses arranjos de emprego flexíveis não criam por si mesmos uma insatisfação trabalhista forte, visto que a flexibilidade pode às vezes ser mutuamente benéfica. Mas os efeitos agregados, quando se consideram a cobertura de seguro, os direitos de pensão, os níveis salariais e a segurança no emprego, de modo algum parecem positivos do ponto de vista da população trabalhadora como um todo. A mudança mais radical tem seguido a direção do aumento da subcontratação [...] ou do trabalho temporário [...] A atual tendência dos mercados de trabalho é reduzir o número de trabalhadores centrais e empregar cada vez mais uma força de trabalho que entra facilmente e é demitida sem custos quando as coisas ficam ruins. (Harvey; 1999, p.144)

A flexibilização do trabalho traz consigo a consequente precarização que reduz direitos trabalhistas e diminui investimentos nas condições de trabalho. A lógica do capital continua em seu processo de exploração encontrando formas para acumulação não se importando com a condição humana do trabalhador.

Nesse sentido, desregulamentação, flexibilização, terceirização, downsizing, "empresa enxuta", bem como todo esse receituário que se esparrama pelo "mundo empresarial", são expressões de uma lógica societal onde se tem a prevalência do capital sobre a força humana de trabalho, que é considerada somente na exata medida em que é imprescindível para a reprodução desse mesmo capital. Isso porque o capital pode diminuir o trabalho vivo, mas não eliminá-lo. Pode intensificar sua utilização, pode precarizá-lo e mesmo desempregar parcelas imensas, mas não pode extingui-lo. (ANTUNES, 2000, P.170)

Esses fatores refletem diretamente na vida social dos trabalhadores, aumentando assim as expressões da questão social³. Portanto, a flexibilização trata não apenas das condições de trabalho, mas também da condição de vida da classe trabalhadora que depende dos direitos trabalhistas e previdenciários. “Nesse sentido, uma nova situação de vulnerabilidades sociais estariam associadas tanto à exclusão do mercado de trabalho quanto à inclusão precária, que passariam a impedir o acesso aos programas de proteção social.” (POCHMANN, 1999. p.22).

A geração de ocupações com baixa qualidade (atípica, irregular, parcial), que no padrão sistêmico de integração social estaria associado à exclusão relativa do modelo geral de emprego regular e de boa qualidade, surge como exemplo de incorporação economicamente possível. Dessa forma distanciam-se as possibilidades de estabelecimento de um patamar de cidadania desejada. (POCHMANN, 1999, p.21)

³ O termo “questão social” abordado neste estudo é definido por Iamamoto, como “expressões, no cotidiano da vida social, das contradições derivadas da relação desigual entre burguesia (capital) e proletariado (trabalho), colocada no cenário pela classe trabalhadora quando esta começou a se organizar.” (IAMAMOTO, 200. p:77)

A relação capital x trabalho passa por modificações consideráveis em sua configuração, uma das características principais é a substituição de campos de empregos formais com garantia de direitos por campos de empregos mais desregulamentados, flexibilizados e precarizados. Neste contexto de flexibilização das relações de trabalho discutiremos nos próximos capítulos o fenômeno da terceirização com ênfase nos impactos para classe trabalhadora.

4 DIVERSAS FACETAS DA TERCEIRIZAÇÃO E AS IMPLICAÇÕES PARA CLASSE TRABALHADORA

Um dos primeiros registros de terceirização, segundo Martins (2010) foi no período da segunda guerra mundial com a produção de armas, as empresas estavam sobrecarregadas e delegaram demandas a terceiros para aumentar a produção.

No Brasil a idéia foi trazida por multinacionais na década de 1950 e ganhou força posteriormente com a reestruturação produtiva influenciada pelo pensamento neoliberalista.

Terceirização é o processo pelo qual uma empresa deixa de executar uma ou mais atividades realizadas por trabalhadores diretamente contratados e as transfere para outra empresa. Nesse processo, a empresa que terceiriza é chamada “empresa-mãe ou contratante” e a empresa que executa a atividade terceirizada é chamada de “empresa terceira ou contratada”. (DIEESE, 2003, p 5)

O Ministério do trabalho e emprego define em seu manual o seguinte conceito:

Terceirização é a contratação de serviços por meio de empresa, intermediária entre o tomador de serviços e a mão-de-obra, mediante contrato de prestação de serviços. A relação de emprego se faz entre o trabalhador e a empresa prestadora de serviços, e não diretamente com o contratante destes. (MTE, 2001, p 29)

De acordo com o DIEESE (2003) uma determinada empresa deixa de produzir bens ou serviços e começa a comprá-la de outra, com isso a empresa que contrata a terceirizada pode manter o foco em atividades que considera mais importante, aumentando assim o lucro e reduzindo o trabalho.

Atividade-fim é aquela que faz parte do processo específico de produção do bem ou do serviço que é a razão de ser da empresa. {...} Atividade-meio é aquela que faz parte do processo de apoio à produção do bem ou do serviço que é a razão de ser da empresa. (DIEESE, 2003 p 6)

Martins (2010) exemplifica como seriam essas atividades das áreas terceirizadas: atividades acessórias (limpeza, alimentação, transporte de funcionários, vigilância etc.); atividades meio (departamento de pessoal, manutenção de máquinas, contabilidade etc.); atividades-fim (produção, vendas, transporte dos produtos etc.).

No Brasil, não existe legislação específica sobre a terceirização, mas existem dispositivos jurídicos que se referem ao tema, são eles:

- Lei 6019/74 referente ao trabalho temporário;
- Lei 7102/83 referente ao serviço de vigilância;
- TST – Súmula 256 – vincula o empregado da empresa prestadora de serviços com o tomador, hoje cancelada, mas que ainda se aplica às situações anteriores à Constituição de 1988;
- TST – Súmula 331 – vincula a contratação de trabalhadores por empresa interposta.

O Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), de 4 de Janeiro de 1994 explica a terceirização diferenciando as atividades meio e fim.

TST Enunciado nº. 331 - Contrato de Prestação de Serviços-Legalidade I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº. 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37,II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº. 7.102, de 20-06-1983), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

O inciso IV do Enunciado nº 331 do TST descreve que a falta de pagamento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial. Isso respalda o trabalhador na garantia de recebimento dos seus direitos trabalhistas e previdenciários, mas prejudica a empresa que terceiriza os serviços, pois terá que arcar com os gastos por uma suposta falha da empresa terceirizada.

[...] planejamento de produtividade, qualidade e custos. Os cuidados devem ser redobrados do ponto de vista jurídico, porquanto a adoção de mão de obra terceirizada poderá implicar reconhecimento direto do vínculo empregatício com a tomadora de serviços, na hipótese de fraude, ou responsabilidade subsidiária dessa última, quando inadimplente a prestadora de serviços (BARROS, 2009, p.452)

O processo de terceirização requer cuidados relativos à garantia de direitos trabalhistas e também requer cuidados para as empresas que terceirizam os serviços não serem prejudicadas em seu processo de produção. Neste aspecto discutiremos alguns pontos positivos e negativos da terceirização.

Pôde-se observar nos capítulos anteriores que os últimos anos foram marcados por novas configurações no mundo do trabalho. Com isso, surgem novas formas de organização e de gestão da produção.

É nesse sentido que transformações societárias redesenharam/redesenham significativamente o perfil do “mundo do trabalho”, além, é claro, de provocar inúmeros rebatimentos espaciais e territoriais devido à dinâmica da reestruturação produtiva do capital e das medidas neoliberais, dois elementos de um mesmo processo (crítico) que reverberam sobre o mundo do trabalho, em todas as suas expressões (OLIVEIRA, 2014, p. 105 apud THOMAZ JR, 2011, s/p).

Ao retratar as vantagens da terceirização é impossível não perceber que o processo não terá o mesmo resultado para todos os envolvidos, fica nítido que os interesses dos trabalhadores sucumbirão aos interesses dos empresários. Portanto, não é possível enfatizar os aspectos positivos da terceirização sem demonstrar que na grande maioria será desvantajoso para o trabalhador terceirizado e poderá ou não ser vantajoso para quem terceiriza.

Para empresa que terceiriza: de acordo com Polonio (2000), o objetivo de um processo de terceirização é a liberação da empresa da realização de atividades consideradas menos importantes, as atividades meio, liberando a administração para concentrar suas energias e criatividade nas atividades essenciais. Como resultado desse processo alcança-se maior eficiência com produtos de melhor qualidade.

[...] tudo aquilo que não pertence ao foco de negócio da empresa é uma solução reconhecida como prática e eficiente. Sem contar que é muito atraente para a empresa, pois representa a promessa de livrar-se do pesado encargo de gerenciar a folha de pagamento. No entanto, nem sempre essa terceirização tem sido feita de maneira adequada. (GIL, 2001, p.43).

A empresa terceirizada quando desempenha apenas o que é sua especialidade, não exercendo outras atividades transforma-se em uma boa opção para os empresários que não desejam mais se preocupar com determinadas atividades. Martins (2001) exemplifica algumas formas em que a empresa pode lucrar com a terceirização:

Um dos objetivos básicos dos administradores de empresas tem sido a diminuição de encargos trabalhistas e previdenciários, além da redução do preço final do produto ou serviço. Não se pode negar, contudo, que a terceirização gera desburocratização na estrutura organizacional da empresa, simplificando a estrutura empresarial. (MARTINS, 2010, p 42)

É necessário que o contratante reconheça a importância de escolher bem a empresa que prestará o serviço, para que no futuro não tenha mais tarefas além da fiscalização que seria a única atribuição da empresa que terceiriza. Acima de tudo o empresário tem que buscar qualidade.

Um dos principais riscos da terceirização é contratar empresa inadequada para realizar os serviços, sem competência e idoneidade financeira, pois poderão advir problemas principalmente de natureza trabalhista. Outro risco é o de pensar a terceirização apenas como forma de reduzir custos, pois se este objetivo não for

alcançado, ou no final a terceirização não der certo, implicará no desprestígio de todo o processo. Aquilo que parecia ser barato sairá caro. (MARTINS, 2010, p 46)

A vantagem de terceirizar para empresa contratante, e tomando todos os cuidados necessários em sua contratação, seria de receber em sua própria empresa outra empresa terceirizada que teoricamente seria especializada em determinado serviço e atuaria exclusivamente apenas para este fim.

Outra vantagem para a organização decidir terceirizar se dá em função de que os fornecedores especializados realizam investimentos no desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos, tornando desnecessário que as organizações dediquem esforços nessas áreas. (SANTOS, 2010, p 24)

O problema é que nem sempre esses profissionais recebem treinamento adequado e muitas vezes possuem menor capacidade técnica para execução dos serviços, portanto, o discurso de que a terceirização traria um serviço mais especializado pode não ser condizente com a proposta inicial.

A terceirização, de acordo com o DIEESE (2007), tem como objetivo a maximização dos lucros e a possibilidade de oferecer maior competitividade para as empresas. Pochmann (2001) destaca que o processo de terceirização, via toyotismo, das atividades e ocupações da mão-de-obra tornaram-se um novo imperativo do novo padrão de produção. O autor confirma ainda que, a influência e aplicação do modelo japonês têm levado empresas brasileiras a obter altos lucros e ampliação da produtividade.

De maneira geral, os resultados da terceirização, segundo o Dieese (2007), de acordo com as empresas, são: diminuição do desperdício; maior controle de qualidade; aumento de produtividade; melhor administração do tempo da empresa; agilização de decisões; otimização de serviços; liberação da criatividade; redução do quadro direto de empregados; um novo relacionamento sindical; desmobilização dos trabalhadores para reivindicações; desmobilização para greves; eliminação das ações sindicais; eliminação das ações trabalhistas.

Uma breve análise de alguns desses resultados da terceirização citados acima, se mostram extremamente maléficos a classe trabalhadora. A redução do quadro de empregados nada mais é do que a demissão do quadro de empregados vigente sem a garantia para os mesmos de recolocação no mercado com as mesmas garantias trabalhistas. Um novo relacionamento sindical, a desmobilização dos trabalhadores para reivindicações, a desmobilização para greves e a eliminação das ações sindicais significaria a falta de representatividade para categoria reivindicar melhores condições de trabalho. “São políticas que acabam excluindo, através de demissões, subcontratações e terceirizações grande parte

dos trabalhadores, enfraquecendo suas entidades coletivas e sua capacidade de organização” (DRUCK, 1999, p. 16).

Contam com um processo de desintegração da força de trabalho, de dispersão dos trabalhadores, de enfraquecimento de suas identidades sociais, de precarização do emprego, do trabalho e da vida [...] consequências provocadas, no âmbito do processo de trabalho, pela terceirização [...] e que estabelecem, desta forma, novas relações dos trabalhadores com as gerências e entre eles mesmos. (Druck, 1999, p. 16)

A atuação sindical constitui-se de um dos mais importantes (senão o mais importante) mecanismo de mobilização em defesa dos direitos da classe trabalhadora. Seu enfraquecimento pode significar a diminuição do poder de reivindicação do trabalhador.

[...] a terceirização, enquanto uma das principais políticas de gestão do trabalho, no quadro da acumulação flexível, precariza as condições objetivas e subjetivas dos que vivem-do-trabalho, fragmentando e pulverizando a ação coletiva e sindical e, desta forma, contribui decisivamente para um processo de desfazer-se de classe ou da formação de um mosaico de classe. (DRUCK E GODINHO, 2003, p. 26)

A eliminação das ações trabalhistas demonstra a clara intenção do empresariado em não reconhecer os direitos trabalhistas dos empregados. Deste modo observa-se que a proposta da terceirização vem acompanhada do movimento da flexibilização e precarização das relações de trabalho interligadas com o viés neoliberal.

É inegável que existem vantagens para as empresas com o processo de terceirização, porém para classe trabalhadora não se pode dizer a mesma coisa. De acordo com Giosa (1997), as principais razões para terceirizar são: reduzir custos, aumentar a qualidade dos serviços, suprir aumento da demanda, trazer inovações e focar questões do negócio. Infelizmente o trabalhador está incluso nesta redução de custos proposta pelo processo de terceirização, o que causará consequentemente demissões e a redução de direitos trabalhistas e previdenciários. Para Di Pietro (2005) a terceirização acaba, muitas vezes, por implicar burla aos direitos sociais do trabalhador da empresa tomadora do serviço.

O que a terceirização pode causar entre os trabalhadores seria a perda dos benefícios trabalhistas, perda de vantagens sociais, desajuste salarial, subemprego e o trabalho informal. (RUDIGER, 1999, p. 177)

O trabalhador torna-se o principal prejudicado no modelo neoliberal, com a proposta de polivalência, terceirização, demissão e enxugamento, a reestruturação produtiva vem alterando de forma sistemática as relações de trabalho. A flexibilização proposta por essa reestruturação traz como principal consequência a precarização das relações de trabalho que promove a degradação das condições no ambiente de trabalho, além de promover uma

retração de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, que é certamente a parte mais frágil da relação capital x trabalho.

Entende-se por precarização das relações de trabalho a substituição de relações formalizadas de emprego, que no Brasil se expressam em registro na Carteira de Trabalho, por relações informais, de compra e venda de serviços, que tomam geralmente as formas de terceirização, de contratação por tempo limitado, de assalariamento sem registro, de trabalho a domicílio e outras. (SINGER, 1995, p.2).

O mercado de trabalho fica cada vez mais exigente, a obtenção de maiores lucros causa uma busca desenfreada de novos recordes de produção, a conquista desses resultados é extremamente benéfica para manutenção do capital, que por sua vez beneficia uma mínima parcela da população. Por outro lado, a grande maioria dos trabalhadores vem sofrendo com a pressão e o aumento excessivo de trabalho.

As vítimas da precarização ganham por produção, em níveis baixos e sem limitação de jornada. Consequentemente, os trabalhadores precários tendem a trabalhar muito, cumprindo jornadas longas, cujo limite, em muitos casos, é a resistência à fadiga física ou mental. (SINGER, 1995, p.2).

Os campos de trabalho mais precários não encontram dificuldade em conseguir mão de obra, principalmente pelos altos índices de desemprego, o trabalhador fica sujeito a aceitar os piores empregos, Marcelino (2004) destaca que a precarização dos setores terceirizados no Brasil, é mais intensa em determinados grupos sociais como os negros, mulheres, migrantes e imigrantes nordestinos e nortistas. O DIEESE (2007) salienta que estes grupos sociais encontram-se, no geral, em condições de subempregabilidade, estando vulneráveis aos tipos de trabalho cujas condições são mais precárias. Nestes casos a extração de mais-valia é ampliada e transforma-se em um grande negócio para as empresas.

Às empresas terceirizadas, dentro da estrutura do complexo jogo empresarial, cabe o papel de abrigar as populações mais vulneráveis do mercado de trabalho. Esse abrigo, no entanto, [...] não tem caráter social, mas é justamente porque esses trabalhadores se encontram em situação mais desfavorável, e por falta de opção, submetem-se (DIEESE, 2003, p. 5).

Marcelino, (2004), alerta que as inúmeras formas de precarização (subcontratação, trabalho temporário, infantil, feminino, escravo, etc.) do trabalho terceirizado não são novidades na trajetória do capitalismo, mas no estágio da terceirização atual podem ser potencializados. Como vimos, o fenômeno da terceirização contribui fortemente para o aumento do trabalho precarizado. No próximo capítulo, abordaremos a fragmentação que a classe trabalhadora vem sofrendo e o projeto de lei que busca legitimar esse processo de exploração.

5 HETEROGENEIDADE E FRAGMENTAÇÃO: ESFACELAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA.

Neste capítulo abordaremos as transformações estruturais que a classe trabalhadora vem sofrendo em seu interior. No processo de terceirização a divisão de trabalhadores da mesma empresa acentua a diminuição da coletividade, existe uma diferenciação de tratamento, um estranhamento, dentro classe que está no processo de heterogeneização:

Trabalhadores *inferiores*, em condições de trabalho *inferiores*, que recebem um tratamento diferenciado e convivem e trabalham com outros trabalhadores de estatuto superior, em condições de trabalho *superiores*, *incluídos* nos quadros da empresa (DRUCK, 1999, p. 204, grifos do autor).

A classe de trabalhadores se divide, de acordo com Druck e Godinho (2003) mesmo com a proposta de redução de direitos da reestruturação produtiva com corte neoliberal, existem trabalhadores efetivos ou estáveis que fazem parte do núcleo mais protegido, são nomeados pelos autores como trabalhadores de primeira categoria, os de segunda categoria seriam os terceirizados que trabalham há muito tempo no local e trocam de empresa quando vence o contrato. Existem ainda os de terceira categoria que são os temporários e/ou rotativos e os de quarta categoria que são os terceirizados das terceiras com menos direitos ainda.

Essas mutações criaram, portanto, uma classe trabalhadora ainda mais diferenciada entre qualificados/desqualificados, mercado formal/informal, homens/mulheres, jovens/velhos, estáveis/precários, imigrantes/nacionais etc. (ANTUNES. 1999, p. 189)

O Dieese (2011), neste mesmo contexto, traz outra definição, mas não tão diferente, de acordo com suas pesquisas referentes a terceirização:

[...] a grande maioria dos direitos dos trabalhadores é desrespeitada, criando a figura de um “cidadão de segunda classe” com destaque para as questões relacionadas à vida dos trabalhadores (as), aos golpes das empresas que fecham do dia para a noite e não pagam as verbas rescisórias aos seus trabalhadores empregados e às altas e extenuantes jornadas de trabalho (DIEESE, 2007, p. 4).

Para os trabalhadores que já fizeram parte do quadro efetivo da empresa que terceiriza o serviço, além da redução de direitos trabalhistas, sentem a mudança também no campo de trabalho.

Os colaboradores que passam por esse processo relatam o sentimento de perda de status, reforçado pela mudança de comportamento dos antigos colegas de trabalho, que passam a tratá-los como “terceiros”, isto é, pessoas que pertencem a uma categoria supostamente menos valorizada, que perdeu privilégios e direitos. (BARROS, 2002, p.629)

Druck (1999) relata que se cria um processo de precarização/fragmentação no convívio social no campo de trabalho, que abrange o plano político, neste sentido a autora destaca um caso de greve de petroleiros, onde os empregados fixos não receberam apoio dos

terceirizados que alegaram “tratar-se de um ambiente discriminatório, precário e com relações diferenciadas, com isso o processo de solidariedade de classes seria difícil”. (DRUCK, 1999, p. 04)

O capitalismo transformou a vida cotidiana em mera luta pela riqueza. Os indivíduos passaram a considerar todos os outros como adversários e a sociedade se converteu na arena em que essa luta se desenvolve. As relações econômicas de mercado são expressões nítidas dessa nova relação entre os indivíduos e a totalidade social. Todos são inimigos de todos. (LESSA, 2008 p. 81).

Essa fragmentação enfraquece a classe trabalhadora como um todo. Antunes (2009) afirma que a precarização não atinge apenas os direitos e condições de trabalho, mas também sua consciência de classe. As reivindicações por melhores condições de trabalho, direitos trabalhistas e previdenciários perdem força sem a homogeneidade de uma classe trabalhadora. O reflexo em longo prazo é a perda de coletividade, ao invés de existir uma classe coesa de trabalhadores passam a existir várias classes divididas.

As consequências políticas, no plano da ação coletiva, principalmente dos sindicatos, têm sido a de fragilizar cada vez mais as representações e as práticas sindicais, reforçando as identidades corporativas em prejuízo das identidades de classe, enfraquecendo os laços de solidariedade entre os trabalhadores, estimulando a sua desunião, a sua dispersão e a concorrência entre eles. (DRUCK, 1999, 128)

Pochmann (1999) também afirma que o trabalhador é o principal prejudicado e que o emprego com melhores padrões está sendo reduzido.

A geração de ocupações com baixa qualidade (atípica, irregular, parcial), que no padrão sistêmico de integração social estaria associado à exclusão relativa do modelo geral de emprego regular e de boa qualidade, surge como exemplo de incorporação economicamente possível. Dessa forma distanciam-se as possibilidades de estabelecimento de um patamar de cidadania desejada. (1999, p.21),

Os impactos da flexibilização e precarização das relações de trabalho, em que o processo de terceirização está incluso, vão além dos campos de trabalho, refletindo diretamente na vida social do trabalhador. Antunes (1999, p.166) salienta que o trabalho é “um momento efetivo de colocação de finalidades humanas, dotado de intrínseca dimensão teleológica. E, como tal, mostra-se como uma experiência elementar da vida cotidiana”. Trata-se de uma relação diretamente proporcional, quanto maior a retração de direitos trabalhistas e previdenciários, menor será a condição de vida digna do trabalhador em suas relações sociais fora do ambiente de trabalho.

[...] quanto a análise da identificação é uma correlação profunda entre o lugar ocupado pelo indivíduo na divisão social do trabalho e a participação nas redes de sociabilidade e nos sistemas de proteção, a terceirização leva os trabalhadores a sair da zona de integração que detinham caso exercessem a prestação dos serviços diretamente às empresas tomadoras. Entram na zona intermediária, correspondente a uma vulnerabilidade social, considerando que o trabalho prestado nos setores terceirizados tende a ser precário [...]. E, e por fim, caem na zona de exclusão,

(desfiliação), que pode corresponder até a uma ausência de participação em qualquer atividade produtiva, já que por vezes a informalidade e a precariedade em determinadas atividades terceirizadas não permite aos trabalhadores o acesso a direitos sociais e trabalhistas em caso de invalidez proveniente de doença profissional ou acidente de trabalho. Portanto, a terceirização provoca não só a precarização nas condições de trabalho como também acarreta a perda do status social do trabalhador, tornando-o vulnerável em todos os aspectos vitais, corre-se o risco da desfiliação e da perda da identidade. (VERGARA, 2005, p. 14).

No Brasil a terceirização é evidente e como vimos anteriormente esse processo acompanhou a reestruturação produtiva. Cabe enfatizar que, de acordo com Martins (2010), a terceirização ainda não está definida em lei. Atualmente existem projetos de leis que se referem à terceirização, a CUT – Central Única dos Trabalhadores menciona três projetos que tramitam no Congresso Nacional:

- 1º) o Projeto de Lei nº 4302/1998 encaminhado ao Congresso por Fernando Henrique Cardoso (PSDB-SP), com a proposta de flexibilizar a Lei nº 6019/1974 sobre o trabalho temporário e de regulamentar a intermediação de mão-de-obra por meio de empresas prestadoras de serviço nos processos de terceirização;
- 2º) o Projeto de Lei nº 4330/2004, do deputado Sandro Mabel (PL-GO) que mantém as linhas mestras do Projeto de Lei nº 4302/1998 (porém, ao invés do trabalho temporário, este Projeto propõe de forma direta a regulamentação das relações contratuais que envolvem a terceirização, visando a sua ampliação e a eliminação de “riscos” de reclamação trabalhista);
- 3º) o Projeto de Lei nº 1621/2007, elaborado pela CUT e apresentado ao Congresso pelo deputado Vicente Paulo da Silva, o Vicentinho (PT-SP), que visa regulamentar as relações de trabalho nos processos de terceirização, com vistas à sua restrição e ao combate à precarização do trabalho. (CUT, 2009, p. 18)

Dos três projetos citados, o que tem gerado maior repercussão é o projeto de lei nº4330/2004 de autoria do deputado Sandro Mabel (PL-GO). Conforme discutimos os aspectos positivos e negativos da terceirização, obsevamos que a classe trabalhadora pode sofrer um duro golpe com a aprovação desse projeto de Lei, muitos autores, sindicatos, movimentos sociais estão se mobilizando para que esse projeto de Lei não seja aprovado, pois os efeitos podem ser devastadores.

Diante disso, Ricardo Antunes rebate alguns argumentos do processo de terceirização e das propostas do projeto de lei com o artigo: Espectros, falácias e falésias:

Primeira falácia: a terceirização cria empregos. Como hoje temos aproximadamente 12 milhões de terceirizados no Brasil, ela cumpriria papel de relevo na ampliação do mercado de trabalho. Mas esse argumento omite que os terceirizados têm jornada de trabalho em média bem maior do que o conjunto dos assalariados contratados sem tempo determinado. Assim, o que ocorre é que onde três trabalham com direitos e por tempo não determinado, aproximadamente dois terceirizados acabam por realizar o mesmo trabalho, padecendo de maior intensificação e jornadas mais longevas. Desse modo, em vez de efetivamente empregar, a terceirização desemprega. (ANTUNES, 2013, s/p)

Direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora estão sendo retraídos pelo discurso de maior competitividade das empresas, mas do que adianta as empresas vencerem essas competições e os trabalhadores saírem derrotados? A busca por maiores lucros ultrapassa as condições de degradação do campo de trabalho e reflete na vida social do trabalhador que passa mais tempo de sua vida se dedicando ao trabalho.

De modo que a precarização não apenas dificulta a redução da jornada legal de trabalho, mas ela de fato aumenta a jornada média efetiva de trabalho. À medida que a proporção crescente de trabalhadores se torna precária, cada indivíduo que trabalha, trabalha mais horas por dia, mais dias por semana etc., muitos sem tirar férias e a grande maioria sem se aposentar. (SINGER, 1995, p.2)

Segunda falácia: os terceirizados percebem salários, assim devem agradecer pelo emprego que obtêm. Mas esse argumento "esquece" que os salários dos terceirizados são bem menores do que os dos demais trabalhadores, especialmente os que estão na base da indústria e dos serviços. O que as pesquisas mostram, quando realizadas com rigor científico, é que os terceirizados trabalham mais e recebem menos. (ANTUNES, 2013, s/p)

O processo de terceirização aumenta a concentração de riqueza por uma minoria, pois a empresa que terceiriza reduz “custos as custas” dos trabalhadores, a empresa que presta o serviço terceirizado paga salários menores, a consequência é o aumento da desigualdade social.

Terceira falácia: os terceirizados têm direitos. Esse argumento omite que é exatamente neste âmbito das relações de trabalho que a burla e a fraude se expandem como praga. E quanto mais na base da pirâmide estão os assalariados terceirizados, maiores são as subtrações. Bastaria dizer que, na Justiça do Trabalho, há incontáveis casos de terceirizados que não conseguem nem sequer localizar a empresa contratante, que não poucas vezes desaparece sem deixar rastro. Muitos terceirizados estão há anos sem usufruir as férias, pois a contingência e a incerteza avassalam o seu cotidiano. E, vale lembrar, só uma minoria consegue ir à Justiça do Trabalho, pois o terceirizado não tem nem tempo nem recurso e quase sempre carece do apoio de sindicatos para fazê-lo. E sabemos que, nos serviços, setor no qual se expande celeremente a terceirização, viceja também a ampla informalidade e a alta rotatividade. (ANTUNES, 2013, s/p)

Muitas empresas terceirizadas são pequenas e tem maior facilidade em decretar falência, outras apenas mudam a razão social para não pagarem os direitos trabalhistas e previdenciários, gerando assim mais desemprego e prejuízo a classe trabalhadora. No setor público, muitas empresas apresentam valores abaixo do necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações para vencerem processos licitatórios, o que provocará futuramente prejuízo ao serviço prestado à empresa contratante e aos empregados contratados.

A empresa tomadora de serviços com o objetivo de redução de custos, acaba economizando na compra de equipamentos de proteção e segurança, o que na verdade provocará insegurança com o aumento de acidentes do trabalho, conforme destaca Antunes

(2013) na quarta falácia. Como geralmente o serviço das terceirizadas são realizados no campo de trabalho da empresa contratante, a tomadora de serviços acaba não investindo muito em condições de trabalho e conforto para seus empregados. Salas de lazer e refeitórios, por exemplo, podem não existir ou ficam por conta da empresa contratante que acaba arcando com os custos.

Quarta falácia: terceirizar é bom, pois "especializa" e "qualifica" a empresa. Mas seria bom explicar por que essas atividades terceirizadas são as que frequentam com mais constância as listas de acidentes de trabalho. E mais: no serviço público, elas não raro aumentam os custos, sendo fonte inimaginável de corrupção. Bastaria lembrar as empresas terceirizadas que fazem a coleta do lixo urbano. E a brutalidade sem limites que é ver um trabalhador correr como louco atrás dos caminhões para manter as "metas" e a "produtividade" na coleta privada dos lixos nas cidades. (ANTUNES, 2013, s/p)

Para Antunes (2013), o objetivo desse projeto é ocultar a verdadeira intenção da terceirização e a quem ela realmente favorece. O discurso hegemônico seria beneficiar patrões e empregados, porém os principais propósitos seriam, ainda de acordo com Antunes (2013), reduzir salários, diminuição de direitos, fragmentação e desorganização da classe trabalhadora, agora convertida em classe "colaboradora". Esse projeto cumpre uma tendência histórica do processo de exploração da classe trabalhadora, o PL 4.330/2014 é um exemplo, mas existem outros mecanismos, leis, projetos de leis, ideologias e etc., que buscam cada vez mais a obtenção de lucro não se importando se com isso prejudicará milhões de pessoas, isso não é estranho na trajetória do capitalismo.

É nesse quadro de precarização estrutural do trabalho que os capitais globais estão exigindo dos governos nacionais o desmonte da legislação social protetora do trabalho. E flexibilizar a legislação social do trabalho significa aumentar ainda mais os mecanismos de extração de sobretrabalho, ampliar as formas de precarização e destruição dos direitos sociais que foram arduamente conquistados pela classe trabalhadora, desde o início da Revolução Industrial, na Inglaterra, e em especial após os anos 1930, quando se toma o exemplo brasileiro. Tudo isso em plena era do avanço tecnocientífico, que fez desmoronar tantas (infundadas) esperanças otimistas. Isso porque, em pleno avanço informacional, amplia-se o mundo da informalidade, (ANTUNES, 2001, p. 250)

Dessa forma, essa regulamentação, se aprovada, legalizará o trabalho terceirizado para que a empresa possa precarizar, mediante a legislação brasileira. Marcelino (2006) enfatiza que a justiça poderá conceder uma contribuição significativa para o processo de precarização das relações de trabalho. Para lógica do capital, em seu processo de exploração do trabalho, o projeto nada mais é do que normatizar a exploração do trabalho que lhe renderá ainda mais acumulação de riqueza. Para classe trabalhadora, em seu processo de reivindicação por melhores condições de trabalho e direitos, está se convertendo na simples manutenção dos

direitos existentes, ou seja, o processo de retração dos direitos trabalhistas e previdenciários é tão intenso que a “classe-que-vive-do-trabalho” está se preocupando mais com os direitos que podem perder do que com os que podem conquistar.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema terceirização foi abordado por se tratar de um movimento crescente e crucial na formação do mundo do trabalho na contemporaneidade, por um lado um discurso de desenvolvimento, por outro uma classe que está perdendo sua homogeneidade, a classe trabalhadora está sendo fragmentada, direitos historicamente conquistados vêm perdendo força. A luta por melhores condições de trabalho está sendo substituída pela manutenção desses direitos, o trabalhador agora trabalha com medo de perder seus benefícios.

O trabalho no processo histórico do capital sempre foi acompanhado do processo de exploração. O agravante é que o trabalho sempre foi e continua sendo de fundamental importância para o ser social. Neste contexto trata-se de uma batalha árdua para classe trabalhadora na relação capital x trabalho. Não se trata aqui do trabalho em si, da liberdade em trabalhar, o trabalho em seu processo histórico não foi prejudicial a sociedade, mas sim sua exploração e o não reconhecimento do trabalhador na distribuição do que foi produzido.

O mundo do trabalho passou por significativas alterações, mas o interessante é que o trabalho possui importância central desde sua formação até a atualidade da sociedade, e suas mutações não alteram apenas o campo de trabalho, mas também os aspectos sociais. Na revolução industrial, por exemplo, a configuração do campo e da cidade mudou com o êxodo rural provocado pela categoria trabalho. No início do século XX a configuração da sociedade mudou com a facilidade de produção e de movimentação dos novos bens de consumo impulsionados pelo binômio taylorismo/fordismo, novamente temos a categoria trabalho envolvida no centro da questão.

Essa provocação possui o intuito de enfatizar que a categoria trabalho é de fundamental importância como objeto de estudo e intervenção do serviço social, no que diz respeito a garantia e reivindicação de direitos. O assistente social tem em seu projeto ético-político um norteamento para sua atuação profissional, o projeto possui em sua dimensão política o posicionamento em favor da equidade e da justiça social e propõe um discurso democrático pela conquista e garantia de direitos na perspectiva de universalização, o que inclui em grande parcela a classe trabalhadora.

A reestruturação produtiva influenciada pelo viés neoliberal vem transformando o mundo do trabalho e reduzindo drasticamente o poder de mobilização da classe trabalhadora que está fragmentada, heterogeneizada, o que pode influenciar no aumento das expressões da questão social.

O objetivo desse estudo foi analisar o processo da terceirização, suas vantagens e desvantagens, implicações para classe trabalhadora e para sociedade. O que foi constatado é que as vantagens inicialmente sugeridas para o mundo do trabalho, logo foram suplantadas por uma ideia de desenvolvimento que não inclui a classe trabalhadora como participante beneficiária do processo, mas sim como “redução de custos” e objeto de exploração que aumenta o abismo social.

A processo de terceirização é uma das formas de precarização do trabalho, acentua ainda mais a desregulamentação e a retração dos direitos trabalhistas e previdenciários. O problema não é apenas o fenômeno da terceirização, mas um processo que envolve a classe trabalhadora que está sendo desmobilizada e fragmentada. Neste momento é de fundamental importância que o trabalhador compreenda que a politização é de extrema importância para garantia e manutenção dos direitos da sociedade como um todo e não apenas de uma pequena parcela. É necessário analisar e compreender os ciclos de exploração que assola a-classe-que-vive-do-trabalho e buscar uma perspectiva para o assistente social e para a classe trabalhadora em geral refletindo em soluções para melhoria das condições de trabalho e de vida na sociedade para todos.

OUTSOURCING IN QUESTION: IMPLICATIONS FOR WORKING CLASS

ABSTRACT: This paper aims to address the phenomenon of outsourcing focusing on the positive and negative aspects of this process and the implications for the working class. The study is of fundamental importance for understanding the paths the work category is following and what are the consequences for the employee. For this analysis we performed a bibliographic study by traversing a brief historicity of the work of the industrial revolution, the binomial Taylorism / Fordism to productive restructuring. The approach follows a critical analysis analyzing the new settings work, we propose in the name of "development", new labor relations more flexible and precarious. The result is the decrease of labor and social security rights historically won by the working class that is increasingly fragmented and heterogeneizada purpose of following a neo-liberal bias.

KEYWORDS: Work. Outsourcing. Easing. Casualization. neoliberalism

REFERÊNCIAS

ÁLVARES, Luciana de Castro. **O estudo social: um processo capaz de viabilizar direitos?** Franca, 2012.

ALVES, Giovanni; ANTUNES, Ricardo. **As mutações no mundo de trabalho na era da mundialização do capital.** Campinas. Educ. Soc. 2004, vol.25, n.87, pp. 335-351.

_____. **O novo (e precário) mundo do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 2000.

_____. **Terceirização e acumulação flexível do capital: Notas teórico-críticas sobre as mutações orgânicas da produção capitalista.** Revista Estudos de sociologia v16, n. 31. UNESP, 2011. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/estudos/article/viewFile/4513/3960>>. Acesso em: 20/07/2014.

AMARAL, Ângela Santana. **A categoria Sociedade Civil na tradição liberal e marxista.** In: MOTA, Ana Elizabete (org.). **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade.** 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008, p. 58-92.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 1999.

_____. **Adeus ao Trabalho? ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** 7 ed. São Paulo: Cortez, Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2000.

_____. **Espectros, falácias e falésias,** 2013. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2013/11/1368894-ricardo-antunes-espectros-falacias-e-falesias.shtml>. Acesso em: 05/11/2014.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho.** 5. Ed. Ver. e ampl. São Paulo: LTr, 2009.

BOITO JR, Armando. **Política Neoliberal e Sindicalismo no Brasil.** Ed. Xamã, São Paulo, 1999.

BORGES, Ângela. **As novas configurações do mercado de trabalho urbano no Brasil: notas de discussão.** Caderno CRH, Salvador, v. 23, n. 60 p. 619-632, Set/Dez. 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, Senado, 1998.

_____. **Terceirização: trabalho temporário: orientação ao tomador de serviços:** apresentação de Vera Olímpia Gonçalves. Brasília : MTE, SIT, 2001.

_____. **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.** 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário.** 2ª Ed. Petrópolis: vozes, 1999 (1998).

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). **O processo de terceirização e seus efeitos sobre os trabalhadores no Brasil**. Dieese, 2003.

_____. **Situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. Disponível em: < <http://www.dieese.org.br/livro/2012/livroSituacaoTrabalhoBrasil.pdf>>. Acesso em: 10/06/2013

_____. Seminário: **Terceirização: Efeitos sobre as relações de trabalho**, 2004. DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas Socioeconômicas (2007) O processo de terceirização e seus efeitos sobre os trabalhadores no Brasil. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BA5F4B7012BAAF91A9E060F/Prod03_2007.pdf>. Acesso em: 10/07/2014

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

DRUCK, Graça; BORGES, Ângela. **Terceirização: balanço de uma década**. Caderno CRH, Salvador n.37, p. 111-139, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://www.flexibilizacao.ufba.br/RCHR-2006-132graca.pdf>. Acesso em: 26/10/2014.

_____; GODINHO, Luis F. R. **Um mosaico de classe: a Terceirização na Riam e a pulverização dos sindicatos**. Disponível em: <<http://sindicalismo.pessoal.bridge.com.br/Gra%C3%A7aGodinhotexto2003.rtf>>. Acesso em: 29/07/2014.

_____. **Terceirização: desfazendo a fábrica** - um estudo do Complexo Petroquímico. São Paulo: Boitempo, 1999.

_____. **Flexibilização e Precarização do Trabalho – um estudo comparativo França-Brasil**. Plano de estudo – Pós-doutorado – Capes, Paris XIII, Brasil, França. 2007.

_____. **Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?** Cad. CRH vol.24 nº 1. Salvador, 2011.

FALEIROS, Vicente. **Natureza e Desenvolvimento das Políticas Sociais no Brasil**. In Capacitação em Serviço Social e Política Social, módulo 3 – Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada e a Distância, 2000.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Terceirização e trabalho análogo ao escravo: Coincidência?** Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2014/06/terceirizacao-e-trabalho-analogo-ao-escravo-coincidencia/>. Acesso em 01/11/2014.

GIL, Antonio Carlos. **Gestão de Pessoas: Enfoque nos papéis profissionais**. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, R. **A precarização tem rosto de mulher: a luta das trabalhadoras e trabalhadores na USP**. São Paulo: Edições ISKRA, 2011.

GUERRA, Yolanda. **A formação profissional frente aos desafios da intervenção e das atuais configurações do ensino público, privado e a distância.** Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282010000400008&script=sci_arttext. Acesso em 22/05/2014.

_____. **A dimensão investigativa no exercício profissional.** In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Unidade VI: Pesquisa e produção do conhecimento na área de Serviço Social. CFESS/ABEPSS: Brasília, 2009, Pp. 701-718.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural.** 8.ed. São Paulo: Loyola, 1999. 349p.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 9 ed. São Paulo, Cortez, 2005.

KURZ, Robert. **A origem destrutiva do capitalismo: modernidade econômica encontra suas origens no armamentismo militar.** Folha de São Paulo. 30.3.1997, p.3 c.5.

LEIRIA, Jerônimo S.; RAHDE, Angela. **Terceirização: Uma alternativa de flexibilidade empresarial.** 4ª ed. rev. e atual. . Porto Alegre: Ortiz, 1992.

_____. et al. **Terceirização passo a passo: o caminho para a administração pública e privada.** 2ª ed. rev. . Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1993.

LESSA, Sérgio, TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx.** 1. ED. São Paulo: Expressão popular, 2008.

_____. **O processo de produção/reprodução social; Trabalho e Sociabilidade.** In: Capacitação em Serviço Social e Política Social: Módulo 2: Reprodução social, trabalho e serviço social. Brasília: CEAD-UNB, 1999.

MARCELINO, Paula Regina. **A logística da precarização: terceirização do trabalho na Honda do Brasil.** São Paulo-SP. Expressão Popular, 2004.

_____. **Terceirização do Trabalho no Brasil e na França.** In: Anais do II Simpósio do GEPAL - Grupo de Estudos de Política da América Latina. Disponível em: <<http://www.uel.br/grupo282pesquisa/gepal/segundogepal/PAULA%20REGINA%20PEREIRA%20MARCELINO.pdf>>. Acesso em 12/09/2014.

MARTINS, Sergio Pinto. **A terceirização e o direito do trabalho.** 10 ed. Ver. e ampl. São Paulo: Atlas, 2010.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política.** Tradução por Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1985a. Livro 1, v.1, t.1. (Os economistas).

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social: Um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90.** 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

OLIVEIRA, Carlos Roberto de. **História do trabalho.** 3. ed São Paulo, SP: Ática, 1995.

MINAYO, Maria Cecília de souza (Org). **Pesquisa Social: Teoria, Método, e Criatividade**. 28. Ed. Petrópolis RJ: Vozes, 2009.

Organização Internacional do Trabalho: **Agenda Nacional de Trabalho Decente**.

Disponível em:

http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/pub/agenda_nacional_trabalho_decente_298.pdf. Acesso em: 20/07/2014.

PNAS, **Plano Nacional de Assistência Social**. Brasília, Junho 2004.

POCHMANN, Marcio. **O emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu**. São Paulo: Boitempo, 2001

_____. **O trabalho sob o fogo cruzado: Exclusão, desemprego e precarização no final do século**. São Paulo: contexto, 1999.

POLONIO, Wilson Alves. **Terceirização: Aspectos Legais, Trabalhistas e Tributários**. São Paulo: Atlas, 2000. p.97- 127.

RAIQUELIS, RAQUEL. **O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos**. In: Revista Serviço Social, São Paulo, n 107, p. 420-437, jul./set. 2011.

RUDIGER, Dorothee Susanne. **Tendencias do Direito do Trabalho para o século XXI**. São Paulo, LTR, 1999.

SANTOS, DIOGO. Série IDP - **Terceirização de serviços pela Administração Pública - Estudo da responsabilidade subsidiária**. 1ª edição. Saraiva, 2010. VitalBook file. Minha Biblioteca. Disponível em: <http://online.minhabiblioteca.com.br/books/9788502146563/page/24>. Acesso em 01/11/2014

SINGER, Paul. **A precarização é causa do desemprego**. Folha de São Paulo, 10.12.1995, p.2, c.2.

TEIXEIRA, Déa Lúcia Pimentel and SOUZA, Maria Carolina A. F. de. **Organização do processo de trabalho na evolução do capitalismo**. Rev. adm. empres. [online]. 1985, vol.25, n.4, pp. 65-72. ISSN 0034-7590. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-75901985000400007>. Acesso em: 23/10/2014

THOMAZ JÚNIOR, A. **Desenho societal dos sem terra no Brasil (uma contribuição à “leitura” geográfica do trabalho)**. Revista Abra, Campinas, v.28, n.25, 2001. Disponível em: <http://www2.prudente.unesp.br/ceget/pegada/>>. Acesso em: 25/06/2014

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005